



ANIPB

Associação Nacional dos Industriais de Prefabricação em Betão

CIRCULAR N.º 38/2011

Assunto: **Recibo Verde Eletrónico.**

Exmos. Senhores,

A partir de 1 de Julho corrente, a emissão dos recibos verdes passa a ser obrigatoriamente feita em suporte eletrónico, quando os emitentes são obrigados à entrega das declarações de IRS e de IVA por via eletrónica. Essa obrigatoriedade resulta da Portaria n.º 879-A/2010, de 29 de Novembro.

Com este novo regime, os antigos recibos verdes em papel (caderneta modelo 6), deixaram de ter validade, pelo que não deve ser aceite a sua emissão a partir desta data.

Os contribuintes que atualmente não são obrigados a entregar a declaração do IRS via Internet, podem continuar a emitir recibos em papel, num novo formato, adquirido nos Serviços de Finanças, podendo ainda proceder à sua emissão eletrónica, voluntariamente.

A DGCI disponibilizou a todos os contribuintes que exercem atividade de trabalho independente sujeita a IRS, o serviço de emissão *online* de recibo verde eletrónico.

O novo sistema simplifica os procedimentos de emissão, envio e conservação dos recibos. Os destinatários dos recibos emitidos podem aceder a eles, imediatamente, através do Portal das Finanças, e é disponibilizado a ambos um sistema de consulta permanente de todos os recibos emitidos e recebidos.

A emissão e consulta do recibo só podem ser efetuadas através de sessão segura, com introdução do número de identificação fiscal e da respetiva senha de acesso.

Poderão obter mais pormenores acerca do serviço no Portal da Finanças (www.portaldasfinancas.gov.pt) em Questões frequentes/Guia fiscal/Sistema de emissão de recibos Verdes Eletrónicos.

Para mais informações deverá contactar o Centro de Atendimento Telefónico da DGCI, pelo telefone 707 206 707.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

O Secretariado

Teresa Lozana

Lisboa, 05 de Julho de 2011